



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cachoeira do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Tatames confeccionadas em EVA para equipar a nova escolas de Educação Infantil.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de tatames em EVA, visando equipar a nova unidade escolar, garantindo condições adequadas de segurança e conforto para a realização de atividades pedagógicas, esportivas e recreativas.

A contratação possui natureza de aquisição de bens comuns, com fornecimento em parcela única, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação vigente.

Os bens objeto da contratação deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Tatames confeccionados em EVA (etileno-vinil-acetato);
- Dimensões aproximadas de 1,00 m x 1,00 m por peça;
- Espessura mínima de 40 mm;
- Sistema de encaixe tipo “quebra-cabeça”;
- Superfície antiderrapante;
- Material atóxico, lavável e resistente a impactos;
- Cores variadas ou conforme padronização da unidade escolar.

O quantitativo estimado para a contratação é de 60 (sessenta) unidades de tatames, número definido com base na demanda da unidade escolar e na área a ser atendida para a adequada execução das atividades propostas.

O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

A vigência do contrato limitar-se-á ao período necessário para o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, especialmente a entrega do objeto e o recebimento definitivo, caracterizando-se como contratação de execução imediata, não sendo admitida prorrogação contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de tatames para equipar a nova Escola de Educação Infantil, visando garantir um ambiente seguro, adequado e confortável para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Conforme apontado nos Estudos Técnicos Preliminares, a utilização de tatames é essencial em espaços destinados à educação infantil, especialmente em áreas voltadas a atividades lúdicas, psicomotoras e de recreação. Esses materiais contribuem para a redução de riscos de acidentes, amortecendo impactos e proporcionando maior segurança às crianças durante brincadeiras e exercícios.

A demanda decorre da implantação da nova unidade escolar, a qual necessita ser devidamente estruturada para atender às normas de segurança, acessibilidade e qualidade exigidas para o atendimento de crianças na primeira infância. Os tatames são itens indispensáveis para compor salas de atividades, espaços multiúso e áreas de recreação interna.

Além disso, os estudos identificaram que os tatames devem atender a requisitos mínimos de qualidade, como material atóxico, fácil higienização, resistência ao uso contínuo e certificações de segurança, garantindo durabilidade e adequação ao ambiente escolar.

Dessa forma, a contratação está alinhada ao interesse público, promovendo melhores condições de ensino, proteção às crianças e adequação da infraestrutura escolar, conforme as diretrizes educacionais vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de tatames destinados à nova Escola de Educação Infantil, conforme especificações técnicas que atendam às necessidades pedagógicas, de segurança e de higiene do ambiente escolar.

A contratação abrange todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as etapas de aquisição, transporte, entrega e, quando aplicável, garantia dos materiais fornecidos. Os tatames deverão ser confeccionados em material atóxico, resistente, antiderrapante, com capacidade de absorção de impacto, apropriados para uso infantil e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Os itens deverão possuir fácil higienização e manutenção, considerando a rotina escolar e a necessidade de assegurar ambiente limpo e seguro para as crianças. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia, com substituição dos itens que apresentarem inconformidades.

A entrega deverá ser realizada de forma adequada, em perfeitas condições de uso, no local indicado pela Administração, 15 dias após a ordem de fornecimento, incluindo, se necessário, a organização e disposição dos tatames nos espaços definidos pela unidade escolar.



Quanto à manutenção, por se tratar de bens de consumo duráveis, não há necessidade de manutenção técnica especializada contínua, sendo suficiente a correta utilização e higienização por parte da equipe da escola. Entretanto, deverá ser assegurada garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme previsto na legislação aplicável.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias para assegurar a plena utilização dos tatames ao longo de sua vida útil, garantindo segurança, durabilidade e adequação ao uso no ambiente de educação infantil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Forma de fornecimento:

O fornecimento será realizado de forma integral, em entrega única, no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no edital e no contrato.

Prazo de entrega:

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, devendo a contratada cumprir rigorosamente o prazo estipulado.

Obrigações da contratada:

- Fornecer os produtos conforme especificações estabelecidas;
- Garantir a qualidade e integridade dos itens entregues;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga;
- Substituir, no prazo estabelecido, os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades;
- Cumprir as normas aplicáveis à segurança e qualidade dos produtos.

Obrigações da contratante:

- Receber e conferir os produtos entregues;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato.

Garantia:

Os tatames a serem adquiridos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, em conformidade com a legislação vigente.

Além da garantia legal, os produtos deverão assegurar:

- Qualidade e desempenho, com resistência adequada ao uso;
- Manutenção da forma original, sem deformações precoces;
- Integridade do sistema de encaixe;
- Uniformidade de acabamento, sem falhas ou imperfeições.



Durante o período de garantia, o fornecedor deverá:

- Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos ou inconformidades;
- Arcar com custos de transporte e logística, quando necessário.

A garantia deverá abranger o desempenho do produto durante o uso, assegurando condições adequadas de segurança e funcionalidade.

Hipóteses de rescisão contratual:

A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, atraso injustificado, fornecimento em desacordo com as especificações ou falência da contratada.

A contratação será realizada por **meio de pregão**, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observados os requisitos de qualidade e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma única e concentrada, mediante fornecimento dos tatames destinados à nova Escola de Educação Infantil, conforme demanda formalizada pela Administração por meio de ordem de fornecimento.

Após a emissão da autorização, a contratada deverá providenciar a separação, acondicionamento e logística de entrega dos materiais, assegurando que o transporte ocorra em condições adequadas de preservação, de modo a evitar danos, deformações ou qualquer comprometimento da integridade dos produtos.

A entrega deverá ser realizada diretamente no endereço indicado pela Administração, em horário previamente acordado, de forma a permitir a conferência imediata do material recebido. No ato da entrega, será realizada verificação preliminar quanto à conformidade quantitativa e à integridade externa dos itens.

Na sequência, o recebimento será avaliado de forma definitiva pela equipe responsável, que verificará a aderência do material às especificações previstas no instrumento convocatório. Eventuais inconformidades identificadas deverão ser sanadas pela contratada mediante substituição dos itens, sem prejuízo à Administração e dentro do prazo estabelecido para regularização.



Durante a execução contratual, a contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a fiscalização designada, visando à solução célere de eventuais ocorrências relacionadas à entrega ou à substituição de produtos.

O encerramento da execução ocorrerá após a entrega integral dos materiais, a devida aceitação pela Administração e a conclusão de eventuais substituições necessárias, quando houver, considerando-se cumpridas todas as obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do decreto municipal aplicável, observando-se as atribuições de acompanhamento da execução, fiscalização, análise de conformidade dos materiais fornecidos e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Para fins de execução do objeto (aquisição de tatames para a nova Escola de Educação Infantil), ficam designados:

- **Gestor do contrato:** Graziela de Borba Streb, Matrícula nº 6304-5 – Chefe do Setor de Patrimônio e Material
- **Fiscal do contrato:** Patrícia Macedo Hiores – Matrícula 6026-7 – Diretora Pedagógica

Compete ao gestor do contrato a condução administrativa da avença, incluindo o acompanhamento de prazos, a interlocução com a contratada e o suporte às decisões administrativas relacionadas à execução contratual.

Compete ao fiscal do contrato a verificação da entrega dos tatames, especialmente quanto à quantidade, integridade física, conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e adequação ao uso em ambiente escolar, registrando eventuais inconformidades e adotando as providências necessárias para saneamento junto à contratada.

O acompanhamento da execução deverá ocorrer de forma contínua, com registros formais que subsidiem o recebimento provisório e definitivo dos materiais, bem como a adoção de medidas administrativas quando necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Por se tratar de aquisição de bens (tatames para a nova Escola de Educação Infantil), não haverá medição de execução contínua, sendo o pagamento vinculado à efetiva entrega e ao recebimento definitivo dos materiais pela Administração.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos itens, mediante conferência da quantidade e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.



A contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular entrega dos bens.

O prazo para pagamento ocorrerá conforme disposto na legislação municipal e no contrato administrativo, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável.

Eventuais desconformidades identificadas na entrega dos materiais poderão suspender a contagem do prazo para pagamento até a devida regularização pela contratada.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em favor da contratada, conforme dados informados na nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas exigidas para os tatames destinados à Escola de Educação Infantil.

A disputa será realizada em ambiente eletrônico, garantindo competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes.

Para habilitação, os interessados deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como demonstrar compatibilidade de sua atividade com o objeto da contratação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme exigências previstas no edital.

Poderão ser exigidos, ainda, documentos de qualificação técnicas compatíveis com o objeto, especialmente no que se refere à aptidão para fornecimento de materiais escolares ou similares, quando assim justificado no instrumento convocatório.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas mínimas estabelecidas, bem como aquelas que apresentarem valor inexequível ou incompatível com os preços praticados no mercado.

A seleção do fornecedor observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **6.895,60 (Seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais com sessenta centavos)**, conforme levantamento de preços realizado junto ao mercado.



Por se tratar de aquisição de bens, não se aplica a elaboração de planilha de custos com discriminação de mão de obra exclusiva.

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada no Portal de Compras Públicas, a partir da análise de processos licitatórios e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, envolvendo objetos com especificações equivalentes.

Para a definição do valor estimado, foram considerados preços praticados em contratações recentes, observando-se critérios de compatibilidade, atualidade e adequação ao objeto da contratação.

Dessa forma, verifica-se que o valor estimado está compatível com o praticado no mercado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

2191 – Manutenção das Atividades do Programa Suplementar de Educação

33.90.30.99 – Outros materiais de consumo

1500 – Recursos não vinculados a impostos

001 – Recurso livre

As dotações orçamentárias foram devidamente previstas no orçamento vigente, garantindo a cobertura das despesas decorrentes das contratações, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeira do Sul, 28 de abril de 2026.

Carla da Luz Zinn
Secretária Municipal de Educação

Graziela de Borba Streb
Chefe de Setor Patrimônio e Material

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 28/04/2026 17:00:06
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/itw05> para
verificar a autenticidade.



Nome: Leandro Tittelmaier
Balardin
CPF: ***.506.620-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Carla da Luz Zinn
CPF: ***.934.370-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Graziela de Borba
Streb
CPF: ***.538.480-**

Assinado com certificado digital avançado